



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - FUNPESPA

“Atuando no presente para garantir o futuro”

RESOLUÇÃO Nº 037/2023

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no item 3.1.6, do Manual do Pró-Gestão RPPS, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP, Secretaria de Previdência – SPREV e Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS;

Considerando o Artigo 2º da Resolução do Funpespa nº 031 de 29 de abril de 2022, publicada na edição nº 2.508 do dia 02 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que determina que o Recadastramento dos Ativos teve início em 10/05/2022, se estendendo até o dia 12/08/2022.

Considerando o Artigo 1º da Resolução do Funpespa nº 033 de 05 de setembro de 2022, publicada na edição nº 2.599 do dia 06 de setembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que prorrogou o Recadastramento dos Ativos até o dia 30/11/2022.

Considerando o Artigo 1º da Resolução do Funpespa nº 034 de 02 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.659 do dia 05 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que transferiu para o ano de 2023, o Recadastramento dos Ativos até o dia 30/06/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o recadastramento dos servidores públicos ativos, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação do prazo, pois não houve tempo hábil para cumpri-lo até a data de 30 de junho de 2023, novamente devido ao maior fluxo contínuo de trabalho e ao número limitado de servidores para executar as tarefas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de julho de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNPESPA